

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 950/82

" CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Sa-
ber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte /
Lei:-

Art.1º- Fica concedido a senhora Zilá Medei-
ros Silvério o direito perpétuo de construir no cemitério Públi-
co desta cidade, sobre o lote nº 523 da quadra AAD onde encontra
depositado os restos mortais de seu esposo Francisco Silvério
da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumen-
tos previstos em Lei Municipal.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
20 de outubro de 1982.



EURICO LIMA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de outubro de 1982.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. SEC. SUBST.